



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 16, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Município de Barracão a firmar convênio, com o Município de São José do Ouro - RS, visando a continuidade dos atendimentos prestados pela Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Barracão autorizado a firmar convênio com o Município de São José do Ouro, visando o repasse de valores para a manutenção das atividades da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, localizada na Praça Antônio Bós Filho, antiga Casa da AJURIS, no Município de São José do Ouro.

Art. 2º Para a manutenção da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, o Município de Barracão efetuará o repasse, mensalmente, ao Município de São José do Ouro, em conta bancária exclusiva, da importância correspondente a 4 salários mínimos nacionais.

Art. 3º O Município de Barracão obriga-se a repassar mais 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional mensal, por cada criança na faixa etária de 0 a 4 anos, enquanto estiver acolhida pelo município.

Art. 4º O Município de Barracão obriga-se a repassar mais 1,0 (um) salário mínimo nacional mensal, por cada criança na faixa etária de 5 a 18 anos, enquanto estiver acolhida pelo município.

Art. 5º O presente convênio terá vigência até a data de 31.12.2028.

Art. 6º Servirão de recursos para atender as despesas da presente lei aqueles alocados na seguinte dotação orçamentária:

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.291 – Manutenção da Casa de Atendimento ao Menor

3350.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2025, revogando as disposições em contrário.

Barracão - RS, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 16, DE 28 DE FEVEREIRO
DE 2025**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei encaminhado para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária tem como finalidade a continuidade na destinação de recursos financeiros à Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, localizada no município de São José do Ouro, entidade que presta um serviço essencial ao nosso município ao acolher crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

A Casa de Acolhimento desempenha um papel fundamental na garantia da proteção e do bem-estar de menores que, por diversos fatores, encontram-se privados do convívio familiar seguro. A instituição oferece não apenas moradia, alimentação e cuidados básicos, mas também suporte psicossocial, educacional e afetivo, assegurando o desenvolvimento integral dessas crianças e adolescentes enquanto são tomadas as providências necessárias para a reintegração familiar ou adoção, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Considerando a relevância dos serviços prestados e a necessidade de continuidade e aprimoramento das atividades desenvolvidas, a destinação de recursos financeiros se mostra indispensável. O apoio financeiro possibilitará a manutenção da estrutura física, a aquisição de insumos essenciais, o custeio de profissionais capacitados e a ampliação das ações voltadas ao atendimento dessas crianças e adolescentes.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca consolidar o compromisso do Poder Público com a proteção da infância e da juventude, garantindo que a Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia continue desempenhando sua nobre missão de forma digna e eficaz. Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONVÊNIO Nº. xxx/2025 QUE
FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRACÃO -
RS E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS,
VISANDO A CONTINUIDADE DOS
ATENDIMENTOS PRESTADOS PELA CASA DE
ACOLHIMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA.

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Brasília, nº 1057, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.618/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Laurindo Centenário, 481, na cidade de São José do Ouro - RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente CONVÊNIO com fundamento na Lei Municipal nº. xxx, de xx de xxxxxx de 2025, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE ao CONVENIADO, para fins de manutenção da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, localizado na Praça Bós Filho, antiga Casa da AJURIS, no município de São José do Ouro – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

Para a manutenção da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, o Município de Barracão efetuará o repasse, mensalmente, ao Município de São José do Ouro, em conta bancária exclusiva, da importância correspondente a 4 salários mínimos nacionais.

§ 1º - O Município de Barracão obriga-se a repassar mais 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional mensal, por cada criança na faixa etária de 0 a 4 anos, enquanto estiver acolhida pelo município.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º - O Município de Barracão obriga-se a repassar mais 1,0 (um) salário mínimo nacional mensal, por cada criança na faixa etária de 5 a 18 anos, enquanto estiver acolhida pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até a data de 31.12.2028, com efeitos retroativos a data de 02/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda do presente convênio.

E, por estarem justos e acertados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barracão - RS, em xx de xxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONVENENTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
CONVENIADO

Testemunhas:

Camila D. Ramos da Silva
CPF 027.458.240-66

Aline Duarte Luciano
CPF 022.235.710-00